

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa **S L DE SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.705.491/0001-92, Sediada na Rua Pernambuco 1987, Bairro Santa Rita, Imperatriz - MA, neste Ato representada por **Silvan Lopes de Sousa, Empresário, portador do CPF 345.160.263-68**, residente e domiciliado na Rua Pernambuco 1987, Bairro Santa Rita, Imperatriz - MA, doravante denominado CREDOR, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.064.080/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Esperantina/TO, CEP: 77.993-000, neste ato representado por sua Gestora, **MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 616.831 2ª Via, Órgão Expedidor SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 928.057.871-53, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Vila Tocantins, Esperantina/TO, doravante denominado DEVEDOR, na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida, certa e exigível a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento, por parte do Município de Esperantina/TO, da existência de obrigação pecuniária decorrente da prestação de serviço prestação de serviços na Locação de Estrutura para Eventos, Som de grande porte, Palco de grande porte, Iluminação de grande porte, Grupo Gerador Móvel, Silencioso, Potência 260 KVA Trifásico, Banheiros Químicos, Grid para Instalação de Iluminação, Disciplinadores, Painel de Led Entre outros Serviços para o evento denominado 17ª Edição da Festa do Cupu Açú de Esperantina – TO, ocorrido no exercício de 2024, cuja contratação se deu através do Contrato nº 072/2024, devidamente formalizado com a gestão municipal anterior, porém sem a devida quitação até o final daquele exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO

- 2.1. O DEVEDOR, por meio deste instrumento, reconhece formalmente a existência da dívida ora confessada e se compromete a adotar as providências necessárias para sua regularização, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, artigo 60 da Lei nº 4.320/64, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), no que diz respeito ao adimplemento de despesas de exercícios anteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A dívida confessada neste ato pelo Município de Esperantina/TO é de **R\$ 35.455,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, correspondentes à Nota Fiscal regularmente emitida pela empresa **S L DE SOUSA LTDA**, referente ao serviço integralmente prestado e comprovadamente executado.

3.2. O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da prestação de serviços realizada pelo CREDOR ao DEVEDOR, referente ao objeto do Contrato N° 072/2024, nos autos da Adesão de Licitação n° 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da dívida ora confessada será efetuado em **parcela única**, mediante empenho e liquidação orçamentária no exercício financeiro de 2025, obedecendo às disposições legais e orçamentárias cabíveis e condicionando-se à disponibilidade financeira do Município, bem como à instrução regular do processo administrativo respectivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Após o pagamento integral da quantia mencionada na cláusula terceira, o CREDOR se compromete a conceder ao DEVEDOR a devida **quitação plena e irrevogável**, para todos os fins de direito, exonerando-o de qualquer outro valor ou obrigação relacionada à dívida ora confessada.

5.2. Reconhecendo a origem da dívida, o DEVEDOR, compromete-se a pagar os valores integralmente até o dia **30/04/2025**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não pagamento do valor na data aprazada, importará na constituição do DEVEDOR em mora, para os devidos fins.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA

6.1. - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelo DEVEDOR como líquida, certa e exigível, no valor constante na Cláusula Segunda, aplica-se o disposto no artigo 784, III. do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do CREDOR, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.



PREFEITURA DE
ESPERANTINA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
ADM: 2025-2028

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento passa a produzir seus efeitos legais a partir da assinatura pelas partes.

7.2. O presente contrato integra o processo administrativo instaurado para apuração, reconhecimento e pagamento da obrigação, com todos os documentos que comprovam a legalidade da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Esperantina/TO, 22 de abril de 2025.

MARIA ANTONIA
RODRIGUES DOS
SANTOS SILVA:
92805787153

Assinado digitalmente por MARIA ANTONIA
RODRIGUES DOS SANTOS SILVA 92805787153
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=22759531000103, OU=presencial,
CN=MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS
SILVA 92805787153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-04-23 08:17:34

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/TO
MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DEVEDOR

S L DE SOUSA Assinado de forma digital
LTDA:1170549 por S L DE SOUSA
1000192 LTDA:11705491000192
Dados: 2025.04.23
09:57:30 -03'00'

S L DE SOUSA LTDA
SILVAR LOPES DE SOUSA
CREDOR

Testemunhas:

Nome: Diego Gomes dos Santos .CPF: 950 990 691 50

Nome: Karlla Lorenna M. Alves de Sousa .CPF: 042.539 231-78